PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE **MANUTENCÃO PREVENTIVA** NOS **EQUIPAMENTOS** DE CALANDRA ELETRICA PARA PROCESSAMENTO DE ROUPAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E OLAIR JOSÉ ELIAS CARDOSO - ME.

Processo: 352/15 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do HUGOL - HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ nº. CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, n°. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa OLAIR JOSÉ ELIAS CARDOSO - ME, nome fantasia OJ'S SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.850.153/0001-35, localizada, na Rua CV 17, s/n, Lt. 06, Qd. 01, Setor Residencial Center Ville, CEP 74369-004, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

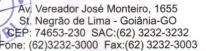
Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na "Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA", que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 82/87 e 202/239, todos autuados no processo administrativo do HUGOL n°. 352/15.







SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HDS

HUGO/2





Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/07/2016 a 28/07/2017.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **28/07/2016** e **30/08/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 30 de agosto de 2016.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

1/9/0.404.581-20

munna

Olair José Elias Cardoso

Proprietário/OJ'S SERVIÇOS 589.679.741-91

Testemunhas:

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-78



2/2







